

mediante cobrança de pedágio aos usuários das rodovias abrangida pela concessão";

Considerando que, nos termos da legislação citada, as tarifas de pedágio "serão propostas pela DERSA com base nos custos do empreendimento e do serviço, do tipo de veículo e do percurso, de acordo com os padrões internacionais adotados para auto-estradas semelhantes";

Considerando que, pelo Decreto n.º 13.756, de 03 de agosto de 1979, à referida empresa foi outorgada a concessão para exploração industrial da rodovia denominada "Rodovia dos Trabalhadores" (Via Leste), para interligar as cidades de São Paulo e Taubaté;

Considerando o disposto pelos Decretos n.ºs 9.812, de 19 de maio de 1977, e 14.982 de 30 de abril de 1980;

Considerando, ainda, que as Rodovias dos Trabalhadores e Presidente Dutra devem ser encaradas, para efeito de planejamento de transportes, de modo complementar e não competitivo;

Considerando que, ambas as rodovias devem possuir valores das tarifas a níveis semelhantes;

Considerando a necessidade de se suspender a cobrança de pedágio na Rodovia dos Trabalhadores, nos meses iniciais de sua abertura, para que a alocação de tráfego, na área de sua influência, se realize de forma equilibrada e racional;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. autorizada a cobrar as tarifas de pedágio, na Rodovia dos Trabalhadores, constantes da Tabela que com este baixa

Artigo 2.º — O pedágio referido no artigo anterior passará a ser pago pelos usuários a partir do dia 1.º de setembro de 1982, através de tarifas unidirecionais, nos Postos de Arrecadação localizados, respectivamente, nos km 33 e 57.

Artigo 3.º — As tarifas de pedágio referidas no artigo 1.º aplica-se o disposto no Decreto n.º 9.489, de 10 de fevereiro de 1977 e 14.982, de 30 de abril de 1980.

Artigo 4.º — Ficam as motocicletas excluídas da Tabela que integra este decreto, de acordo com as disposições do Decreto n.º 9.812, de 19 de maio de 1977.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor no dia 1.º de maio de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 18.818, DE 5 DE MAIO DE 1982

##### PEDÁGIO ITAQUAQUECETUBA (km 33)

Categorias	
I e II*	60,00
Adicional por eixo acima de 2 eixos	30,00 por eixo

##### PEDÁGIO GUARAREMA (km 57)

Categorias	
I e II*	60,00
Adicional por eixo acima de 2 eixos	30,00 por eixo

\* Categoria I — Veículos de 2 (dois) eixos com rodagem simples.

\* Categoria II — Veículos de 2 (dois) eixos com rodagem dupla.

#### DECRETO N.º 18.819, DE 5 DE MAIO DE 1982

**Autoriza o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos no Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, manifestou interesse no funcionamento de um Serviço de Verificação de Óbitos para a realização de necropsias e atividades correlatas, exclusivamente em pacientes ali falecidos;

Considerando o alto nível técnico-científico do referido nosocômio e conveniência da Administração na adoção da medida;

Considerando que as Secretarias da Segurança Pública e da Saúde, pelos seus órgãos competentes, são favoráveis à instalação de um Serviço de Verificação de Óbitos na referida Autarquia, desde que observadas as disposições legais vigentes;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento de Serviço de Verificação de Óbitos no Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira", do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, nos moldes do Serviço de Verificação de Óbitos do Município da Capital (S.V.O.C.).

Artigo 2.º — O órgão referido no artigo anterior deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VIII e IX, do artigo 4.º da Lei n.º 10.095, de 3 de maio de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 51.014, de 5 de dezembro de 1968.

Parágrafo único — O Hospital do Servidor Público Estadual comunicará, ao órgão policial competente, qualquer suspeita de morte não-natural, surgida durante a necropsia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Wadib Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.820, DE 5 DE MAIO DE 1982

**Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 13 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 9-A, da Escala de Vencimentos I, Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Guiomar Bueno de Camargo, RG 11.658.461, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadib Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.821, DE 5 DE MAIO DE 1982

**Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 13 de maio de 1978, os cargos e função-atividade que especifica**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos para a Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador:

I — I (um) cargo de Escriturário, padrão 12-B, provido por Ivette Machado Rocha, RG 3.562.532, efetiva, da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Fazenda;

II — I (um) cargo de Escriturário, padrão 12-A, provido por Maria Lucia Costa Galante, RG 3.496.712, efetiva, da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Fazenda;

III — I (um) cargo de Escriturário, padrão 13-C, provido por Therezinha Motta Arantes, RG 5.066.346, efetiva, da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 9-A, da Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Fazenda, preenchida por Dora Maia Miranda, RG 5.337.741, temporária, para a mesma Tabela do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Claudio Braga Ribeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Wadib Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.822, DE 5 DE MAIO DE 1982

**Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:

1 — Prefeitura Municipal de Olímpia — GG — 556-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BP — 871986 — PI — 71;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:

1 — Prefeitura Municipal de Pedreira — GG — 3893-80 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassi C 144 ABRO 4292-P — PI — 101;

2 — Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste — GG — 1006-82 — Camioneta — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 148 BBRO 5714 — B — PI — 345;

c) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais:

1 — Prefeitura Municipal de Bofete — Para uso da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, local — GG — 1051-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 304587 — PI — 317;

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior:

1 — Prefeitura Municipal de Guará — GG — 988-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 242683 — PI — 1406;

2 — Prefeitura Municipal de Limeira — Para uso do Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro — local — GG — 1008-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 329913 — PI — 2005;

3 — Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista — Para uso da Casa da Criança Nosso Recanto — local — GG — 1054-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 242648 — PI — 1408;

4 — Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo — GG — 1043-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 243013 — PI — 1409;

III — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados:

1 — Prefeitura Municipal de Itobi — GG — 1337-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP — 819668 — PI — 1255;

IV — pertencentes à Secretaria da Promoção Social:

a) Coordenadoria de Apoio Social:

1 — Prefeitura Municipal de Marinópolis — GG — 6930-80 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP — 797714 — PI — 0733;

2 — Prefeitura Municipal de Nova Europa — GG — 1233-81 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP — 797716 — PI — 0713;

V — pertencente à Secretaria de Relações do Trabalho:

a) Prefeitura Municipal de Cafobi — Para uso do Centro de Recuperação do Alcoolatra — Local — GG — 940-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH-314917 — PI-7481;

VI — pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento:

a) Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense — GG — 3649-80 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV-226808 — PI-10103;

b) Prefeitura Municipal de Riversul — GG — 1007-82 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV-226807 — PI-10104;